

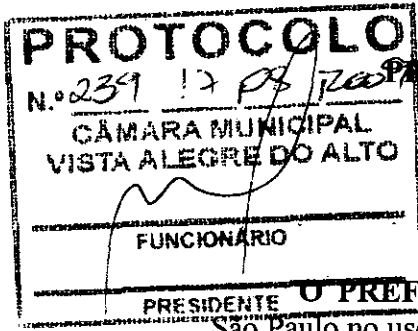


Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto

Rua Manoel Marques, 127 - Fone: (16) 3287-7312 - Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO - SP

E-mail: camaravistaalegre@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º 51, DE 17 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre o tráfego e estacionamento de veículos pesados nas vias urbanas do município de Vista Alegre do Alto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º Fica expressamente proibido o tráfego de veículos pesados, com exceção dos veículos coletivos de passageiros e veículos destinados ao transporte de mercadoria contendo até 3 (três) eixos, em ruas e avenidas centrais de principal acesso do município de Vista Alegre do Alto.

Art. 2º Fica expressamente proibido o estacionamento e tráfego dos veículos referidos no art. 1º, de segunda a sexta-feira, das 18:00 às 04:00 horas, e sábados, domingos e feriados, das 10:00 às 04:00 horas, nos seguintes logradouros:

- 1º- Rua Inocêncio de Paulo Eduardo – toda sua extensão e seus cruzamentos.
- 2º- Rua Marceonilio Theodoro de Lima - no trecho entre a Rua Inocêncio de Paula Eduardo e Av. Milton Hitosi Yaekashi e seus cruzamentos.
- 3º- Rua Dr. Aurélio Caetano da Silva – no trecho entre a Rua Inocêncio de Paula Eduardo e Av. Milton Hitosi Yaekashi e seus cruzamentos.
- 4º- Rua 25 de Março – no trecho entre a Rua Inocêncio de Paula Eduardo e Av. Milton Hitosi Yaekashi e seus cruzamentos
- 5º- Av. João Ricardo de Mello – no trecho entre a Rua Inocêncio de Paula Eduardo e Av. Milton Hitosi Yaekashi e seus cruzamentos.
- 6º- Av. 18 de Fevereiro – no trecho entre a Rua Luiz Zacarias de Lima e Av. Milton Hitosi Yaekashi e seus cruzamentos.
- 7º- Av. Manoel Marques – no trecho entre a Rua Luiz Zacarias de Lima e Av. Milton Hitosi Yaekashi e seus cruzamentos.
- 8º- Rua Herculano do Livramento – no trecho entre a Rua Luiz Zacarias de Lima e Av. Milton Hitosi Yaekashi e seus cruzamentos.
- 9º- Rua Jeremias de Paulo Eduardo - no trecho entre a Rua Luiz Zacarias de Lima e Av. Rio Grande do Sul e seus cruzamentos.
- 10º- Praça, Dr. Emílio Ower Sandolth (Centro).

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, fica autorizado o tráfego e estacionamento de cavalos mecânicos desacoplados de reboques, de segunda a sexta-feira, das 18:00 às 04:00 horas e aos sábados, domingos e feriados, das 10:00 às 04:00 horas, nos seguintes logradouros do município:

- I – em toda a extensão da Rua Marceonilio Teodoro de Lima; e



Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto

Rua Manoel Marques, 127 - Fone: (16) 3287-7312 - Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO - SP

E-mail: camaravistaalegre@yahoo.com.br

II – em toda a extensão da Rua Inocência de Paula Eduardo, vedado, entretanto, o estacionamento do lado do calçadão.

Art. 4º Para efeito desta Lei, são considerados veículos pesados caminhões do tipo cavalo mecânico que possuam 4 (quatro) ou mais eixos de rodagem, quando acoplados em suas carretas, e 2 (dois) ou mais eixos quando desacoplados.

Art. 5º Os infratores ficarão sujeitos às penalidades e multas de acordo com o disposto no Código Nacional de Transito.

Art. 6º O Poder Público Municipal exercerá a efetiva fiscalização para fiel execução e cumprimento desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias constante no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada mediante Decreto do Executivo no prazo de 30 (trinta dias).

Vista Alegre do Alto, 17 de agosto de 2009.

EDINHO JUNTA
Vereador PTB



Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto

Rua Manoel Marques, 127 - Fone: (16) 3287-7312 - Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO - SP

E-mail: camaravistaalegre@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei dispõe sobre o tráfego e estacionamento de veículos pesados nas vias urbanas do município de Vista Alegre do Alto.

As condições do trânsito de veículos pesados em Vista Alegre do Alto têm merecido particular atenção da Administração que vem definindo e determinando medidas que visam o seu ordenamento.

Tratando-se de uma primeira fase, deve-se limitar apenas a circulação de cavalos mecânicos que possuam 4 (quatro) ou mais eixos de rodagem quando engatados em suas carretas e 2 (dois) ou mais eixos quando desengatados, mantendo-se livre a circulação dos demais veículos pesados, designadamente os de passageiros e os restantes veículos destinados ao transporte de mercadorias de três eixos.

Nessa medida, optou-se por estabelecer vias e horários de circulação devido ao grande índice de cavalos mecânicos que passeiam no centro do município no período noturno, principalmente em finais de semana e datas festivas elevando o risco de atropelamento e acidente, sendo estes locais de lazer e aglomeração de jovens e familiares, causando assim transtorno a veículos e pedestres.

EDINHO JUNTA
Vereador PTB